PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1596, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre alteração das alíquotas referentes ao art. 55, da Lei nº 931, de 12/12/73 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As alíquotas mencionadas no art. 55, da Lei nº 931, de 12/12/73 passam ser as seguintes:

Item	I	4%
Item	II	4%
Item	III	4%
Item	IV	4%
Item	V	20%
Item	VI	4%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de dezembro de 1983.

Eduardo Reis Neto Almeida

Prefeito Municipal

José Vilson de Oliveira

Secretário